

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 403/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Curso Online: Novo Pentest Profissional para aplicação na Subseção de Informática do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Respondendo pelo Almoxarifado do 7º CGCFEx	JULIO ROBSON SANTOS PRESA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 Natureza da Contratação:**

- A presente contratação não possui natureza continuada.

4.2 Sustentabilidade:

- O fornecedor deverá atentar para a Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, observando o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010;

- Conforme o Art. 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;

- Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), e o dever de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação, sendo neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. A Administração Pública, ao exigir que a empresa que pretende com ela contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental e/ou social na fabricação ou comercialização de seus produtos, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional;

- Os fornecimentos de produto que envolvam produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira: ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1º e 14 da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com o processo de Inexigibilidade 001/2 Termo de Referência elaborado pela Unidade Gestora Gerenciadora do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A presente licitação tem por objeto contratação de curso de capacitação na modalidade EAD: Novo Pentest Profissional, visando capacitação de militar do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, conforme pro

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo refere-se à realização de curso 01 (um) de capacitação na modalidade EAD para militar do 7º CGCFEx.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.247,00

O valor estimado foi formado nos ditames da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O curso na modalidade EAD, **Novo Pentest Profissional**, visa proporcionar o conhecimento necessário para emprego na Subseção de Informática, visando atuar na área de segurança em ambientes digitais e certificações para OSCP /OSWP/CEH/eJPT/DCPT LEADER e será realizado num período de 6 (seis) meses, com previsão de início no dia 04/08/25 e terminando no dia 03/02/26.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação de serviço para realização de Curso Online: Novo Pentest Profissional para atender às necessidades do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Serviço para o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (7º CGCFEx) pode trazer diversos benefícios, tanto do ponto de vista institucional quanto individual. Abaixo estão alguns dos principais:

12.1.1 Benefícios Institucionais

- **Manutenção preventiva e corretiva das instalações:** é possível realizar manutenções rotineiras e emergenciais nas estruturas deste Centro, evitando a degradação do patrimônio público.

- **Autonomia e agilidade nos reparos:** Ter o material disponível no almoxarifado permite que pequenos reparos sejam feitos internamente e de forma imediata, sem necessidade de aguardar a aquisição emergencial ou contratação de serviço externo, o que reduz o tempo de resposta às demandas da Unidade.

12.1.2 Benefícios Individuais

- **Melhoria das condições de trabalho:** Ambientes bem conservados, com portas, janelas e mobiliário funcionando corretamente, proporcionam maior conforto, segurança e motivação aos militares e servidores civis.
- **Valorização do patrimônio humano:** A preocupação com a infraestrutura reflete o compromisso da administração com o bem-estar da força de trabalho, o que favorece o moral da tropa e o sentimento de pertencimento à Instituição.
- **Estímulo à cultura da conservação:** Ao disponibilizar materiais de manutenção, estimula-se nos integrantes a responsabilidade pelo uso e conservação dos espaços e materiais de uso comum.
-
- **Redução de custos operacionais:** A manutenção regular e preventiva de materiais permanentes são adequados para evitar danos maiores, prolonga a vida útil de móveis, equipamentos e instalações, e minimiza gastos com serviços terceirizados.
- **Apoio à gestão patrimonial e funcional:** são essenciais na conservação de bens permanentes (móveis, armários, janelas, portas, etc.), contribuindo para o bom estado dos itens patrimoniais e para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens considerados máquinas e aparelhos consumidores de energia, regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente no período da aquisição.
- Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Proporcionar o conhecimento necessário para emprego por militar da Subseção de Informática, visando atuar na área de segurança em ambientes digitais e certificações para OSCP/OSWP/CEH/eJPT/DCPT LEADER, no âmbito do 7º CGCFEx.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO ROBSON SANTOS PRESA

Membro da comissão de contratação